# LEI Nº 237, DE 23 DE OUTUBRO DE 1954.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE** decreta e eu promulgo, nos termos do Parágrafo II do artigo 48 da Lei de Organização Municipal c/c o Parágrafo II do art. 48 da Lei nº 203, de 11 de novembro de 1953, a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer gasolina, óleo, pequenos reparos necessários ao "Jeep" da Delegacia de Polícia deste Município.

**Art. 2º -** Os benefícios constantes do art. 1º serão solicitados mediante requisição assinada pelo Sr. Delegado de Polícia deste Município, às firmas comerciais desta cidade, destacada de talão numerado, cuja 2ª via ficará arquivada na Delegacia.

**Art. 3º -** O Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00), para fazer face às despesas constantes da presente Lei, por conta do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

**Art. 4º -** A concessão dos benefícios desta Lei se aplica às despesas efetuadas com aquele veículo anteriormente a esta data.

**Art. 5º -** O Sr. Prefeito Municipal poderá pleitear ao Estado a restituição dos pagamentos que efetuar.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, Sala das Sessões, 23 de outubro de 1954.

**OSCAR DE ALMEIDA GAMA**
**Presidente da Câmara**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.